

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 166/2025 - PRES/DG/GABDG

Constitui e regulamenta o Conselho de Administração e Governança - CONSADGOV da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE-RO nº 006, de 07/04/2015);

CONSIDERANDO que compete à Diretoria-Geral, além da coordenação dos serviços administrativos, definir as diretrizes da gestão, as estratégias institucionais, os planos de ação, a fixação dos objetivos e das metas e as demandas de projetos e programas de trabalho, observando as macroestratégias e o direcionamento institucional insertos no planejamento estratégico do Tribunal, na forma do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal;

CONSIDERANDO que, entre outros princípios, a ação administrativa é regida pela descentralização, nos termos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal;

CONSIDERANDO, também, que as atividades de administração e governança, especialmente a execução de planos e programas e o monitoramento da observância de princípios e cumprimento de metas e estratégias, serão objeto de permanente coordenação, realizada através de sistemas normais de reuniões da Diretoria-Geral e demais unidades da Secretaria do Tribunal, em cumprimento ao estabelecido pelo Regimento Interno da Secretaria do Tribunal; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Processo SEI nº [0000392-82.2017.6.22.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho de Administração e Governança - CONSADGOV da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração e Governança - CONSADGOV:

I - auxiliar o(a) Diretor(a)-Geral na discussão e deliberação sobre assuntos de natureza administrativa e de governança submetidos à Diretoria-Geral e demais unidades do Tribunal;

II - velar para que princípios e normas da governança sejam cumpridos; e

III - apoiar a definição e observância das diretrizes da gestão, das estratégias institucionais, dos planos de ação, da fixação dos objetivos e das metas e das demandas de projetos e programas de trabalho para assegurar decisões responsáveis, transparentes e alinhadas com os objetivos do Tribunal.

Art. 3º O Conselho de Administração e Governança - CONSADGOV será presidido pelo(a) titular da Diretoria-Geral e será integrado, ainda, pelos titulares permanentes das seguintes unidades:

I - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC;

II - Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação - SJGI;

III - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;

V - Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN.

Art. 4º Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração e Governança - CONSADGOV, mediante convite do(a) Diretor(a)-Geral, os titulares das seguintes unidades:

I - Assessoria Especial da Presidência - ASESP;

II - Secretaria da Corregedoria - SECRE;

III - Auditoria Interna - AUDI;

IV - Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJDG;

V - Assessoria de Gestão de Riscos e Controle - ASRICO;

VI - Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade - ASSESUA; e

VII - Assessorias de Governança - ASGOVS.

§ 1º Sempre que necessário poderão ser convidados outros servidores para participar das reuniões.

§ 2º Na ausência dos titulares terão assento os substitutos regulamentares.

Art. 5º O Conselho de Administração e Governança - CONSADGOV se reunirá por convocação do (a) Diretor(a)-Geral e observará o seguinte:

I - o quórum de instalação e deliberação será de 50% (cinquenta) por cento dos membros permanentes presentes;

II - as deliberações poderão ser vinculativas para as unidades administrativas e indicativas para as demais instâncias deliberativas do Tribunal;

III - as reuniões serão secretariadas e registradas em ata por pessoa designada pelo(a) Diretor(a)-Geral;

IV - as reuniões e deliberações poderão ser sigilosas e realizadas na forma on-line;

V - o desempate em deliberações que ocorram mediante votações caberá ao(à) Diretor(a)-Geral.

Art. 6º Os casos omissos nesta portaria serão decididos pelo(a) Diretor(a)-Geral.

Art. 7º Revoga-se a Portaria DG nº 146, de 17 de abril de 2024.

Art. 8º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, junho de 2025.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral do TRE-RO

PORTARIA Nº 167/2025 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0000921-30.2025.6.22.8030, PCD 1341 [1365741](#), o pagamento de diárias às servidoras e ao servidor abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 30ª ZE - Ji-Paraná, com a finalidade de realizar atendimento a eleitores - projeto Meu Voto Meu Poder.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte

ANGELA MARIA DA SILVA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 20/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 81,11; R\$ 224,33; R\$ 0,00

ANGELA MARIA DA SILVA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 21/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 81,11; R\$ 224,33; R\$ 0,00

ANGELA MARIA DA SILVA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 22/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 81,11; R\$ 224,33; R\$ 0,00

CLÁUDIA LUCIANA COUY; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 20/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 4,55; R\$ 300,89; R\$ 0,00

CLÁUDIA LUCIANA COUY; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 21/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 4,55; R\$ 300,89; R\$ 0,00

CLÁUDIA LUCIANA COUY; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 22/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 4,55; R\$ 300,89; R\$ 0,00

MAURÍCIO DE SOUZA E SILVA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 20/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 81,11; R\$ 224,33; R\$ 0,00

MAURÍCIO DE SOUZA E SILVA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Colina (JI-PARANÁ - RO); 21/05/2025; 0,5; R\$ 610,88; R\$ 0,00; R\$ 81,11; R\$ 224,33; R\$ 0,00